



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2018

Processo nº 185/2018

**Conserto da Ambulância Master placa AWF 5970,
em concessionária autorizada pela marca Renault**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde / administrativo
Nº requerimento:	10/2018
Data:	02/02/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Conserto do veículo Renault Master Ambulância, Placas AWF-5970

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

É necessária a contratação em caráter de urgência de Concessionária autorizada para realizar conserto do veículo Renault Master Ambulância, Placas AWF-5970, em razão dos seguintes fatores:

a) Ainda que esteja em vigor um processo de dispensa (Dispensa nº 65/2017) para conserto em caráter urgente desse tipo de veículo, o fornecedor contratado apresentou declaração informando, nesse caso específico, não possuir disponibilidade de conserto imediato do veículo em questão;

b) O Município conta hoje apenas com dois veículos Ambulância para atendimento de sua população, no entanto, o outro veículo sofreu um sinistro na data de 30 de janeiro de 2018, ficando impossibilitado seu uso, uma vez que é necessário acionar seguro e esses trâmites demandam tempo, não é possível aguardar a disponibilidade do atual fornecedor para executar o conserto do veículo para qual esta contratação está sendo solicitada, fazendo assim necessário o conserto imediato deste veículo;

c) Verifica-se pelas notas de empenho em anexo que nos últimos dois meses vem sendo gasto um valor significativo com conserto e peças do veículo em questão, o qual vem apresentando problemas com frequência, problemas estes não estão sendo resolvidos nas oficinas que sempre realizam esse tipo de manutenção, sendo, portanto, necessário encaminhar para conserto em uma concessionária especializada nesse modelo e marca de veículo;

d) A saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde não deve ser comprometida por falta de disponibilidade de veículos Ambulância em perfeitas condições de funcionamento, visto que alguns atendimentos necessitam ser realizados especificamente por ambulâncias em razão de serem os veículos apropriados ao transporte de pacientes em casos de urgência e emergência, de modo que não pode o Município ficar sem esses veículos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390399999



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da prestadora

Horários:

Não se Aplica

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Angela T. B. M. Grosskopf
Angela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº *105/2015*

Data *02/02/15*

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

2

Responsável: *[Assinatura]*

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Eu, Anderson Glatz, representante legal da empresa BECKER E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.222.640/0001-58, localizada à Rua Jacareí, nº 300, Bairro Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP 83.860.000, contratado através da Dispensa nº 065/2017, venho através deste **DECLARAR** que não possuo disponibilidade de atender com a urgência necessária à solicitação do Município de Piên quanto aos consertos/reparos necessários para o veículo Renault Master Ambulância, Placas AWF-5970, de modo que não é possível, nesse caso específico, prestar atendimento imediato conforme necessita o veículo por se tratar de uma ambulância.

Piên, 31 de janeiro de 2018.

.....
ANDERSON GLATZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 005 ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Eu, **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, PREGOEIRA designada pelo Decreto nº 231/2017, **CERTIFICO** que realizei via telefone orçamento junto a empresa Plus Santé Emergências Médicas (Gislaine), para locação de uma ambulância pelo período de 30 dias e que a mesma informou que o valor a ser cobrado é de R\$ 7.900,00/mês.

O referido é verdade.

Piên, 01 de fevereiro de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME

Avenida Visconde de Taunay N°449 Centro- CEP: 84010-760 Ponta Grossa PR.

CNPJ – 11.491.774/0001-89 Fone: (41) 3015:6853 - 9971:8590

Aos Cuidados: Sra. Márcia

Assunto: **Proposta para locação de ambulância**

Local: Prefeitura Municipal de Piên/PR

Período da locação: 60 dias

Prezada Senhora:

Conforme solicitação de Vossa senhoria, estamos encaminhando a proposta abaixo para sua análise.

Uma ambulância Básica, em conformidade com a portaria n° 2048 do Ministério da Saúde.

01 Ambulância – Básica

- Maca Escamoteável;

Valor Total R\$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), por mês.

Obs 1: Contratante se responsabilizará pela manutenção do veículo:

Combustível S10, troca de óleo, filtros e troca de Pneus.

Obs 2: Seguro Total será por conta da contratada, exceto o pagamento da franquia por conta do contratante.

Obs 4: Responsabilidade civil e criminal em caso de acidente, por conta da contratante.

Atenciosamente, Ponta Grossa, 05 de Fevereiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Delphim
Sócio-Administrador

Grupo SuperAuto Renault

Rua: Antonio Kaesemodel, 335, Rio Negro/ São Bento do Sul/SC CEP: 89.287-470
 Fone/Fax: (47) 3203-4400
 CNPJ: 17.895.893/0003-45
 I.E: 257676040

Dados do Cliente/Veículo

Cliente: SECRETARIA DA SAÚDE DE PIÊN
 CPF/CGC: 76.416.866/0001-40
 Veículo: MASTER
 Ano/modelo:
 Placas: AWF-5970

Orçamento de Peças e Serviços

Descrição peças	Referencia	Quantidade	valor unitário	Valor total das peças
CONEXÃO DO FILTRO DE A	8200280060	0000000001	940,00	940,00
DOSADOR DE AR	7701062300	0000000001	1.200,00	1.200,00
ECHANGEUR EGR/EAU	7701210150	0000000001	1.850,00	1.850,00
VALVULA SOLENOIDE (ELET	8200762597	0000000001	190,00	190,00
				-

Valor total de peças

R\$ 4.180,00

Descrição de mão de obra

Quantidade

valor unitário

Total de Mão de Obra

R\$ 650,00

Total geral do orçamento

R\$ 4.830,00

Obs: Orçamento valido pelo prazo de 7 dias a contar desta data devido a possível alteração de preço em tabela.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e				
11.001.10.301.0014.2030-3390391904.				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

02, 02, 2018**5. Recursos Financeiros:**☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

02, 02, 2018



Departamento de Licitações e Compras

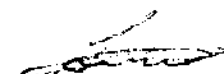
6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

02/02/2016


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Convite

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 uma vez que se trata de contratação em caráter de urgência de Concessionária autorizada para realizar o conserto do veículo.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

02/02/2016


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Ziguovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sulenei do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	017.729.099-81
Suplente	Notli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade **PREGÃO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua **EQUIPE DE APOIO**:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	017.729.099-81
NOTLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 011 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **0185/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar **contratação de empresa para conserto do veículo Ambulância Master Placa AWF-5970, em concessionária autorizada pela marca Renault**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida, em razão dos seguintes fatores:

a) Ainda que esteja em vigor um processo de dispensa (Dispensa nº 65/2017) para conserto em caráter urgente desse tipo de veículo, o fornecedor contratado apresentou declaração informando, nesse caso específico, não possuir disponibilidade de conserto imediato do veículo em questão;

b) O Município conta hoje apenas com dois veículos Ambulância para atendimento de sua população, no entanto, o outro veículo sofreu um sinistro na data de 30 de janeiro de 2018, ficando impossibilitado seu uso, uma vez que é necessário acionar seguro e esses trâmites demandam tempo, não é possível aguardar a disponibilidade do atual fornecedor para executar o conserto do veículo para qual esta contratação está sendo solicitada, fazendo assim necessário o conserto imediato deste veículo;

c) Verifica-se pelas notas de empenho em anexo que nos últimos dois meses vem sendo gasto um valor significativo com conserto e peças do veículo em questão, o qual vem apresentando problemas com frequência, problemas estes não estão sendo resolvidos nas oficinas que sempre realizam esse tipo de manutenção, sendo, portanto, necessário encaminhar para conserto em uma concessionária especializada nesse modelo e marca de veículo;

d) A saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde não deve ser comprometida por falta de disponibilidade de veículos Ambulância em perfeitas condições de funcionamento, visto que alguns atendimentos necessitam ser realizados especificamente por

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 012

ESTADO DO PARANÁ

ambulâncias em razão de serem os veículos apropriados ao transporte de pacientes em casos de urgência e emergência, de modo que não pode o Município ficar sem esses veículos.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para contratação de empresa para conserto do veículo Ambulância Master Placa AWF-5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, em atendimento à Secretaria de Saúde.

A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013

ESTADO DO PARANÁ

e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;

f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde, que necessita realizar a manutenção da ambulância para o transporte de pacientes.

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis a paciente, face ao risco em que está exposta por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho²:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou**

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2. A inércia ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLD SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma **situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, uma vez que há necessidade manutenção do objeto por prazo indeterminado, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015 ESTADO DO PARANÁ

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 016

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 PROCESSO Nº 185/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45

Inscrição Municipal: 257967

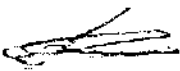
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.


LIVINO TURECK

Prefeito

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 017
PARANÁ

ANEXO I

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Conexão do Filtro de ar	Unidade	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	Dosador de ar	Unidade	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Enchangeur egr/eau	Unidade	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
4	Válvula de Solenoide	Unidade	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
5	Mão de Obra	Serviço	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL					R\$ 4.830,00

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

ÉDIO ASSIS FUCHTER, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Orleans/SC, administrador, residente e domiciliado a Rua Leoberto Leal, 1280, Barreiros, São José/SC, CEP 88110-000, portador da CI 555.234-SSP-SC, CPF 457.785.589-53;

Único sócio da empresa **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra – SC, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ 17.895.893/0001-83, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42205001640 em 03/04/2013, por esta e na melhor forma do direito, têm entre si justo e contratado alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

- A. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **GILCELIO ROESNER**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Bonifácio/SC, Empresário, residente e domiciliado a Rua Conde Afonso Celso, 417, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88070-560, portador da CI 555234-SSP-SC, CPF 445.617.769-15, (art. 997, I, CC/2002), comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- B. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **FRANÇO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, pelo regime parcial de bens, natural de Lages/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-150, portador da CI 4124329 SSP/SC, CPF sob o nº 046.865.819-07, comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- C. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCELIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANÇO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

- D. Alterara **Cláusula Quinta** para a seguinte redação:

- E. **CLÁUSULA QUINTA** – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2017

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;



podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

F. Alterara **Cláusula Sexta** para a seguinte redação:

G. A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA, ÉDIO ASSIS FUCHTER e GILCELIO ROESNER**, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial.

H. Alterar a denominação da empresa para **"AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA"**

I. Tendo em vista as alterações acima resolvem consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que devidamente alterado e consolidado, passará a ter a seguinte redação, elegerá a sociedade a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

**CONSOLIDAÇÃO
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

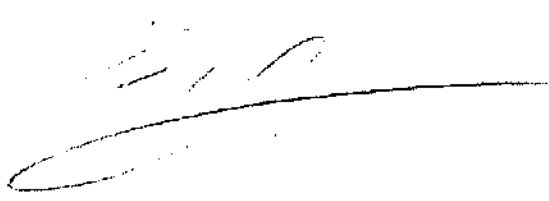
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a Denominação Social **"AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é o **"COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS, E USADOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS; SHOW ROOM DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; AGENCIAMENTO CORRETAGEM, OU INTERMEDIações DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER."**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra – SC, CEP 89300-000 inscrita no CNPJ **17.895.893/0001-83**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº **4220500164-0** em 03/04/2013; a filial 01 tem sua sede na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 720, Campo Água Verde, Canoinhas – SC, CEP 89.460-000 inscrita no CNPJ **17.895.893/0002-64**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº **4290103329-9** em 25/11/2013; a filial 02 tem sua sede na Rua Antônio Kaesemodel, 335, Colonial, São Bento do Sul – SC, CEP 89.287-470, inscrita no CNPJ **17.895.893/0003-45**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº **4290108542-6** em 15/06/2015.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de março de 2013 e sua duração é por tempo indeterminado.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2017

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, neste ato integralizado.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCÉLIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA** e **ÉDIO ASSIS FUCHTER** isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, exceto:

- I – contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais não participem ambos os sócios.
- II – transferência de bens imóveis, para as quais há necessidade da assinatura de ambos os administradores.

Parágrafo segundo - Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo quarto - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto - A sociedade poderá constituir **PROCURADOR** por meio de procuração específica, para atuar perante a ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017



CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA NONA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de *cujus*.

Parágrafo primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro – Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

1 – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro – No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo quarto – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 16/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sócias anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o Balanço Geral, com elaboração do inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, aplicando-se o critério de distribuição de resultados proporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

Parágrafo segundo – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 1º supra.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir qualquer questão que possa advir do cumprimento deste contrato, bem como aquela fundada na existência desta sociedade ou de sua administração, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa vir a ser, independentemente do domicílio de qualquer dos sócios.

SR

CR

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

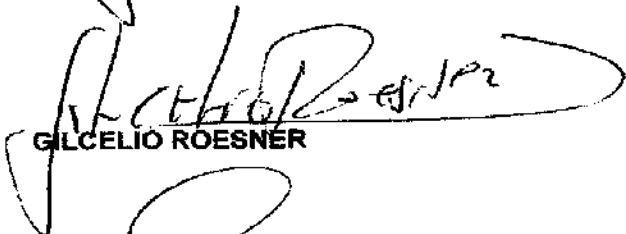
17/03/2017

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.



ÉDIO ASSIS FUCHTER



GILCELIO ROESNER



FRANCO CARLOS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

024

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.895.893/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 335	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@VIPCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (48) 3204-7094		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 09:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17895893/0003-45

Razão Social: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 335 / RIO NEGRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89287-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018

Certificação Número: 2018010821281146476318

Informação obtida em 23/01/2018, às 09:27:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.895.893/0003-45
Certidão nº: 143518735/2018
Expedição: 23/01/2018, às 09:28:00
Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.895.893/0003-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

027

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

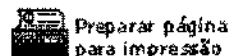
Emitida às 19:02:23 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **BF3F.3EF0.F492.04CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF: **17.895.893/0003-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140004397105
Data de emissão:	16/01/2018 12:12:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	17/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1507/2018

Nome/Razão:	SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA	Código:	758418
CNPJ/CPF:	17.895.893/0003-45		
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL		
Complemento:			
Bairro:	RIO NEGRO	CEP:	89.287-470
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO KAESEMODEL nº 335, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 17.895.893/0003-45, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 22/02/2018.

São Bento do Sul (SC), 23 de janeiro de 2018.

Código de Controle: WGT211201-000-IWVXYW-254411365

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DECLARAÇÃO

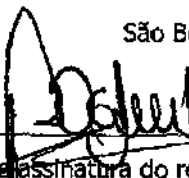
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018

A empresa Antoplus SC Dist. Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.895.893/0003-95 e Inscrição Estadual nº 257.676.040, sediada na Rua Antonio Kaesemodel nº 335, bairro Rio Negro, CEP: 83860-973, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 02 de fevereiro de 2018.


Nome e assinatura do responsável

DE PIÊN - PR
ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/02/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Janeiro de 2018

NEGATIVA Nº: 208/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5X4442XBQE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

58459

CNPJ/CPF

17.895.893/0003-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335 - RIO NEGRO CEP: 89287470 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17895893000345
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/02/2018 16:12:04

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17895893000345

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR

© 1999 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 245: 101–108

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CNPJ	Número documento 17895893000345
Nome	

Período publicação: de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, conforme descrito abaixo:

Superavit

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001.674-2.125433-2	107	Salário Educação	1.796,04
001.674-2.108642-1	761	Auxílio Alimentação Familiar	37.287,86

TOTAL GERALR\$ 39.083,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:67EEF054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

CONTRATADO: A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DIS, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos nas Leis municipais nº 691/1998, 002/2002 e 905/2006.

Valor: R\$ 0,00 (zero reais)

Dotação Orçamentária: 05.001.25.451.0006.1003-33903994301

Pagamento: sem ônus.

Prazo Execução: 05 (cinco) anos após a assinatura do contrato

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:931D86CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 005/2018

REFERENTE PREGÃO Nº 137/2017

CONTRATADO: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca. O veículo adquirido é no modelo VW / VIRTUS MSI 1.6, para a Secretaria de Governo.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Dotação: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 120 (cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DF093629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 147/2017

CONTRATADO: ANTONIO GILMAR DO PRADO – ME.

CNPJ sob nº 08.707.650/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados na sede do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais) correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco mil) a serem pagos mensalmente e o pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços

Dotação: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EF572E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 185/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.

Piê/PR, 02 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5F1006CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE-LÊ: Vigência da Ata: 16/01/2018 a 16/01/2019

LEIA-SE: Vigência da Ata: 25/02/2018 A 25/02/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2017 – Processo nº. 22.459/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**035****PROCESSO Nº 185/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA Nº 21/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
 CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado, ocupantes de cargo em Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2014/2018:

- Adriane Bianchini Freitas,
- Alessandra Massutti,
- Angela Cristina Aparecida Budtner Sebastiani,
- Antonio Augusto Lima Machado,
- Cairo Tolfo,
- Cheila Paula Lavarda Frescura,
- Clarice Delevatti,
- Cristiane Flavia Loch Zimmer,
- Debora Massoni,
- Denise Favretto Klein,
- Elizandra Nonnenmacher Frescura,
- Fernanda Meurer Budzke,
- Gesilaine de Vargas Toebe,
- Gracieli Beatriz Marchite,
- Ivone Josefa Gonchoroski Deponti,
- Jocieli Aparecida Crestani,
- Josiane Gracieli Preschak Fiorese,
- Jozeane Schwingel Schardosin,
- Keyla Cristiane Heintze Fiss,
- Leno Nadin,
- Luana da Silva Silveira,
- Lucia Fatima Fassini Sagrilo,
- Luiz Carlos de Campos,
- Marcia de Souza Antonio,
- Marcia Lidiane Cogo,
- Morgana Kwiatkowski,
- Pamela Maiara Dalla Corte,
- Roselei de Fatima Machado,
- Rosimar Amaral Pluscinski,
- Rosimeri Kochen,
- Tania Lovis,
- Valquiria Morganha Gisch,
- Varquiria de Lima Casagrande,
- Veroni de Mattos,
- Viviane Milani Postal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:4826374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2018 – Processo de Dispensa nº 002/2018.

Fundamento: art. 24, II, da Lei nº 8666/93 (em razão do valor).

Contratado: PANIFICADORA REGIMAR LTDA – ME, CNPJ n. 04.059.566/0001-40.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Piên, Paraná.

Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder

Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

Valor total: R\$ 4.591,00 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais).

Vigência: 07/02/2018 a 31/12/2018.

Piên, Paraná, 06 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Wellington Charles Kobsczinski

Código Identificador:A7F42199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 27 de Fevereiro de 2018 – às 17h00min, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2017.

Piên/Pr, 06 de Fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sideney do Nascimento Miorine

Código Identificador:F594803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 27 de Fevereiro de 2018, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017.

Piên/Pr, 06 de Fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

ANGELA T. B. MACHADO GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sideney do Nascimento Miorine

Código Identificador:81B738AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 185/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030-3390303900

c 11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:614203F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2018****PROCESSO Nº 215/2018**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), **convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública nº 001/2018, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08/02/2018 a 28/02/2018, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia 01/03/2018 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	ALPIM	300	Kg
2	ABÓBORA MENTINA	60	Kg
3	ABOBRINHA VERDE	800	Kg
4	ACELOA	450	Unidades
5	AGRIÃO	60	Maços
6	RÚCULA	60	Unidades
7	ESPINAFRE	125	Maços
8	ALFACE CRESPA	800	Unidades
9	ALHO	350	Pacotes
10	BERINJELA	60	Kg
11	BATATA SALSA	450	Kg
12	BATATA DOCE	450	Kg
13	BATATA INGLESA	1800	Kg
14	BETERRABA	200	Maços
15	BRÓCOLIS	700	Unidades
16	CEBOLA	750	Kg
17	PEIXE	300	Kg
18	CEBOLINHA VERDE	500	Maços
19	CENOURA	1000	Kg
20	CHUCHU	550	Kg
21	COUVE MANTEIGA	450	Maços
22	COUVE-FLOR	550	Unidades
23	MILHO VERDE EM ESPIGA	200	Kg
24	PIMENTÃO VERDE	200	Kg
25	PEPINO SALADA	500	Kg
26	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	700	Unidades
27	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	100	Unidades
28	SALSINHA	450	Maços
29	TOMATE	1800	Kg
30	VAGEM	100	Kg
31	FEIJÃO PRETO	1200	Kg
32	FEIJÃO DE COR	350	kg
33	PINHAO	120	Kg
34	ABACATE	300	Kg
35	ABACAXI	350	Unidade
36	AMEIXA VERMELHA	100	Kg

37	BANANA CATURRA	2.500	Kg
38	GOLABA VERMELHA -	30	Kg
39	LARANJA	1.800	Kg
40	LIMÃO	250	Kg
41	MACA	1400	Kg
42	MAMÃO TIPO FORMOSA	700	Kg
43	MANGA	350	Kg
44	MARACUTÁ	150	Kg
45	MORANGO	150	Kg
46	MELANCIA	160	Unidade
47	MELAO	350	Kg
48	PÊRA	150	Kg
49	PESSEGO	150	Kg
50	UVA COMUM	50	Kg
51	TANGERINA (marcotel/ pontan)	750	Kg
52	DOCE DE FRUTAS	150	Unidades
53	MEL PURO	200	Unidades
54	SUCO DE UVA INTEGRAL	650	Litros

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

MARISTELA WENDRECHOWSKI STOECKLY

Secretária de Educação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B6ECCD12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018****PROCESSO Nº 155/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "Madeira Banda Show" para evento comemorativo ao dia da mulher, com realização no dia 10 de março de 2018.

Contratado: GBO EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 09.576.266/0001-51

Endereço: Rua Antenor Guimarães, nº 291, Pilarzinho, em Curitiba/PR, CEP 82.110-010, fone (41) 3018-6617 / (41) 3018-6617
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2022-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da apresentação.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:14F38736

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº 2184/2018**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de fevereiro de 2018,30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 185/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0185/2018 (Dispensa de Licitação nº 008/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para conserto do veículo Ambulância Master Placa AWF-5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, em atendimento à Secretaria de Saúde**, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 040 ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2018.


Velviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 041 ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 185/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 185/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2018, que tem por objeto a Conserto da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessionária autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****042**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1046/2018	Ordinário	07/02/2018	608	35407

Licitação	Número
Tipo	8/2018 de 02/02/2018
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	15086-0	17.895.893/0003-45
SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.		
Endereço	Bairro	
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335	RIO NEGRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401
	Banco	Agência
	001	206-2
	Conta	32759-X

Classificação da despesa		
11 SECRETARIA DE SAUDE		R\$ 640.145,64
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		R\$ 4.180,00
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 635.965,64
3460 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Do Exercício		

Outras informações

Histórico					
PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CONEXÃO DO FILTRO DE AR		UN	1,0000	940,0000	940,00
DOSADOR DE AR		UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00
ENCHARGEUR EGR/EAU		UN	1,0000	1.850,0000	1.850,00
VÁLVULA DE SOLENOIDE		UN	1,0000	190,0000	190,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 144207712/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: BF3F.3EE0.F492.04CC

VALIDADE: 04/08/2018
VALIDADE: 17/07/2018

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****043**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1047/2018	Ordinário	07/02/2018	609	35407

Licitação	Número
Tipo	8/2018 de 02/02/2018
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ			
Fornecedor	15086-0	17.895.893/0003-45			
Endereço		Bairro			
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335		RIO NEGRO			
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa		
11 SECRETARIA DE SAUDE		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 3.047.300,77
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		R\$ 650,00
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		
3520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 3.046.650,77
Do Exercício		

Outras Informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA		SERV	1,0000	650,0000	650,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 144207712/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: BF3F.3EF0.F492.04CC

VALIDADE: 04/08/2018
VALIDADE: 17/07/2018

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR